



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N.º 5.391, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA BENEFÍCIOS FISCAIS PREVISTOS NO PROCITA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 91, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 91/2017 que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - PROCITA;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 91/2017, prevê em seu artigo 4°, parágrafo único a possibilidade de prorrogação do prazo por ato do Executivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os números de protocolos de intenções para a continuação do desenvolvimento de Itapevi,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 31 de agosto de 2018, nos termos do parágrafo único do artigo 4° da Lei Complementar n° 91, de 30 de agosto de 2017, o prazo para protocolo de intenções com o Município de Itapevi, para usufruir dos benefícios fiscais previstos no PROCITA.

Art. 2° Para o protocolo de intenções deverão ser seguidos e atendidos todos os critérios previstos na Lei Complementar n° 91, de 30 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de agosto de 2018.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de agosto de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO